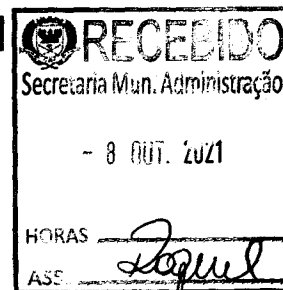




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PARECER JURÍDICO Nº 253/2021



REF. Dispensa nº 64/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de eventos para comemoração ao dia das crianças no Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Veio à Procuradoria, para análise e parecer, o procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos para comemoração ao dia das crianças no Município de Diamantino, cujo valor se enquadra no limite de dispensa previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 C/C art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Verifica-se no procedimento referido a perfeita individualização do objeto, a descrição da dotação orçamentária, a previsão de existência de recursos financeiros (parecer contábil), e a regularidade da previsão procedimental.

Constata-se, também, a existência de 03 (três) orçamentos, demonstrando que o valor não está superfaturado.

Consultado o presidente da CPL, este assegurou não se tratar o presente de parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Desta feita, atendidos os ditames legais, entendo regular o procedimento analisado e, assim, emito parecer positivo sobre a dispensa, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

S.M.J. é o parecer, emitido sem caráter vinculante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Diamantino/MT, 08 de outubro de 2021.

RICARDO AUGUSTO MENDES DA SILVA
Procurador Geral - OAB/MT 6.593